

LEI ORDINÁRIA Nº 2502, DE 26.03.01

Autoriza o Executivo a firmar contrato particular de patrocínio para obter a execução de obras e recebimento e doações destinadas a manutenção, conservação e ampliação do Parque Ecológico "Mourão" e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato particular de patrocínio com pessoas físicas e jurídicas, objetivando a execução de obras ou recebimento de doações destinadas à manutenção, conservação e ampliação do Parque Ecológico "Mourão", mediante a exploração publicitária de conformidade com o artigo 2 da presente Lei.

Artigo 2º - A exploração publicitária poderá ser feita através da colocação de placas indicativas e similares, coletores de lixo, bancos e outros equipamentos ou instalações destinados a propaganda, de forma a não descaracterizar o projeto paisagístico e arquitetônico do local.

Parágrafo Único – A estrutura dos equipamentos, instalações, placas e similares deverá obter aprovação junto a Secretaria do Meio Ambiente de Leme antes de sua implementação.

Artigo 3º - Fica proibido a exploração publicitária a que se refere esta lei, as propagandas de cigarros e de bebidas alcoólicas.

Artigo 4º - Correrão por conta dos patrocinadores todos os impostos, taxas e outros encargos fiscais e parafiscais que incidirem sobre a exploração publicitária.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, até o limite dos repasses a serem efetuados pelos patrocinadores.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.